



Proj. de Lei Complementar nº 129/13



Ministério Público do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

AO EXPEDIENTE
Em: 29 MAI 2013

Ofício nº 543/2013-PGJ

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

04 JUN 2013

Protocolo: 02013
Processo: 02013

Senhor Presidente,

Porto Velho, 17 de maio de 2013.

Presidente
Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

04 JUN 2013
Ass. [assinatura]
1º Secretário

Nos termos do artigo 98 da Constituição Estadual, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso texto de Projeto de Lei, com a presente justificativa, para exame e deliberação dos ilustres membros dessa Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A proposição que ora se apresenta vai ao encontro do interesse e utilidade pública, uma vez que tem por objetivo convalidar a doação de um imóvel pertencente ao Ministério Público do Estado de Rondônia que foi doado de forma irregular ao Município de Cerejeiras/RO, uma vez que a doação foi realizada somente através de escritura pública, sem lei autorizatória, requisito necessário para que o ato se tornasse perfeito.

O imóvel urbano denominado lote nº 03 (três), da Quadra B-25 ("B" vinte e cinco), Setor "B", da planta da Cidade de Cerejeiras, com área total de 1.680,00m² (mil seiscentos e oitenta metros quadrados), Código nº 08.09.03.00.000, com área, limites, confrontações e dados do perímetro devidamente descritos na Matrícula do Imóvel nº 909, de 24.10.1994, foi doado ao Município de Cerejeiras, conforme Escritura Pública de Doação emitida em 17/07/2009 na Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas, livro nº N-32, folhas nº 138-140, Município e Comarca de Cerejeiras, tal como provam os documentos anexos, razão pela qual solicitamos os devidos préstimos para aprovação do presente projeto de lei.

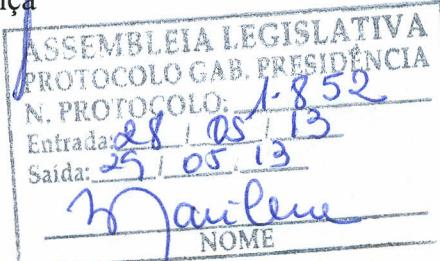
Atenciosamente,

HÉVERTON ALVES DE AGUIAR
Procurador-Geral de Justiça



A sua Excelência o Senhor
JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

NESTA





Ministério Público do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____ DE MAIO DE 2013.

Autoriza a convalidação de doação de imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado de Rondônia para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convalidar a doação feita pelo Ministério Público do Estado de Rondônia do imóvel urbano, lote nº 03 (três), da Quadra B-25 (“B” vinte e cinco), Setor “B”, da planta da Cidade de Cerejeiras, com área total de 1.680,00m² (mil seiscentos e oitenta metros quadrados), imóvel com código nº 08.09.03.00.000, com área, limites, confrontações e dados do perímetro devidamente descritos na Matrícula do Imóvel nº 909, de 24.10.1994, para o município de Cerejeiras/RO, conforme Escritura Pública de Doação emitida em 17/07/2009 na Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas, livro nº N-32, folhas nº 138-140, Município e Comarca de Cerejeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em _____ de maio de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador